

**LEI MUNICIPAL N° 434/2013.**

**DATA:** 07 DE AGOSTO DE 2013.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
05.00200.FUNCO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.00200.08.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.00200.08.244.ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
05.00200.08.244.0009-ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.00200.08.244.0009.2100-MANUT. DAS AÇÕES ACESSUAS/TRABALHO	
31.90.04.00. - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADOR\$	25.000,00
31.90.13.00. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00
33.90.14.00. - DIÁRIAS CIVIL	R\$ 3.000,00
33.90.30.00. - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
33.90.39.00. - SERV, TERC. PESSOA JURÍDICA	R\$ 34.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 82.200,00</b>

**Art. 2° -** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência da nova Transferência Voluntária do FUNDO Nacional de Assistência Social - ACESSUAS/TRABALHO, no valor de R\$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais).

**Art. 3°** Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal n° 396/2012 - LOA 2013, e Lei Municipal n° 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesa diferente da autorizada no Art. 1° desta Lei.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 389/2012 de 25 de Junho de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL  
DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS  
DE AGOSTO DE 2013.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**